

## ABASTECIMENTO DE...

(Conclusão da 1.ª pag.)  
Janeiro a setembro de 1960 — 702.111 — 100.  
Janeiro a setembro de 1961 — 744.934 — 106.  
setembro de 1961 — 726.106 — 103.

outubro de 1961 — 626.283 — 89.  
Fontes: Departamento da Produção Animal — D.4

Tomando por termo de comparação a média de consumo diário de leite fresco, em espécie, no período de janeiro a setembro de 1960, verifica-se que em igual período de 1961 a cidade de São Paulo recebeu 6% a mais do produto. Em outubro de 1961, a distribuição de leite sofreu uma queda equivalente a 11%, relativamente ao período de janeiro a setembro de 1960, e de 17% em relação a igual período de 1961.

Assim sucede todos os anos, com maior ou menor intensidade, isto é, no mês de outubro o abastecimento cai de 10 a 20%.

**DETERIORAÇÃO DOS PREÇOS**  
Exatamente no decurso do pior mês para o abastecimento do leite, o órgão controlador de preços fez baixar o nível do tabelamento, por força da Portaria n. 22, de 19-10-61. É interessante registrar o efeito da deterioração do preço do leite, a curto prazo, sobre a sua distribuição na cidade de São Paulo.

**Abastecimento de leite na cidade de São Paulo**

Consumo médio diário  
Períodos do ano de 1961 — Litros de leite por dia — Índice  
Setembro — 726.106 — 100.  
1.ª semana de outubro — 646.478 — 89.  
2.ª semana de outubro — 630.993 — 87.  
3.ª semana de outubro — .... 602.939 — 83.  
4.ª semana de outubro — .... 624.049 — 86.

No decurso das primeira e segunda semanas de outubro, a distribuição de leite na cidade de São Paulo continuou em declínio, com os índices respectivos de 89 e 87, em relação a setembro. Portanto, a queda do abastecimento foi de 11 a 13%. Na terceira semana, quando entrou em vigor a Portaria n. 22, que baixou o preço do leite, a distribuição caiu para menos de 17%, relativamente a setembro de 1961. Na quarta semana, observa-se uma tendência de recuperação,

graças às chuvas à melhoria das pastagens. Não é fácil dissociar os efeitos conjugados da seca e do abaixamento do preço sobre o abastecimento de leite, a curto prazo.

De qualquer modo, os dados estatísticos não confirmam as notícias alarmantes de que o abastecimento caíra para 80%. A queda de distribuição de leite, a pior semana de outubro, foi de 14% em relação à média do período de janeiro a setembro de 1960, ou de 17% em relação a setembro de 1961, ou de 23% em relação ao período de janeiro a setembro de 1961.

A Secretaria da Agricultura voltará a divulgar novos dados estatísticos de distribuição semanal de leite na cidade de São Paulo, como contribuição para o esclarecimento do público, dos estudiosos e das autoridades.

ACIDENTE NA  
ADUTORA DA  
CANTAREIRA

A Seção de Relações Públicas do DAE comunica que devido a arrebentamento da linha adutora da Cantareira, com 25 polegadas de diâmetro haverá falta de água no bairro do Tremembé e adjacências.

O acidente ocorreu nas proximidades da sede da Cantareira, tendo sido mobilizados todos os recursos para recuperação rápida da linha. Devido às proporções da ruptura, os trabalhos da recuperação levarão cerca de 2 dias para serem concluídos, após o que o abastecimento se normalizará. Várias turmas de operários e máquinas encontram-se no local executando os reparos na linha acidentada.

## Uso de emblema das organizações de saúde

O Serviço de Informações à Assembléia Legislativa, da Secretaria da Saúde, recebeu ofício da Assessoria Técnica Legislativa, informando que a Lei Federal 3.980, de 20-9-1961, publicada no Diário Oficial da União, em 2-10-61, instituiu o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde.

O emblema consta de um bastão serpentário, vermelho sobre fundo branco, só podendo ser usado para designar ou proteger os membros das profissões médicas e para-médicas de todo o País, garantindo-lhes o livre exercício de suas atividades.

Especifica o texto legal que constitui crime previsto no artigo 335 do Código Penal sem prejuízo das penas militares e das penas por estelionato e abuso de confiança, o emprego ilegal do emblema, em qualquer circunstância.

Excentuam-se da obrigatoriedade da referida lei as Forças Armadas do País, na conformidade dos tratados internacionais firmados pelo Brasil, quanto ao uso do emblema da Cruz Vermelha.

## "MINHA POSIÇÃO NA..."

(Conclusão da 1.ª pag.)  
Atual conjuntura, já foi definida, com nitidez e sem subterfúgios, em proclamação recentemente divulgada em todo o País. É, ao que sei, idêntica atitude vem sendo adotada por outros Governadores, igualmente conscientes de sua responsabilidade em face da Federação.

Assim sendo, quer em pronunciamentos autônomos, quer em documento único — a forma é secundária — o que realmente importa é a unidade de vistas relativamente ao prestígio das autoridades constituídas e ao fortalecimento das instituições democráticas e, dentro delas, o esforço comum e corajoso de servir ao Brasil. Não apenas como é do agrado dos demagogos, enumerando os males de que o povo padece, mas enfrentando-os com seriedade e procurando corrigi-los com eficiência. Não me parece, assim, que seja necessária, no momento a condensação, em manifesto coletivo, de pronunciamentos individuais já oportunamente feitos".

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

## Telefones

|                                |                                                   |
|--------------------------------|---------------------------------------------------|
| Diretoria . . . . . 36-2539    | Tesouraria, Publicações e Impressão . . . 36-2684 |
| Gerência . . . . . 36-2752     | Assinaturas e Arquivo . . 36-2724                 |
| Contadoria . . . . . 36-2764   | Revisão . . . . . 36-6184                         |
| Redação . . . . . 34-5810      | Oficinas . . . . .                                |
| Expediente . . . . . 36-7931   | do Jornal . . . . . 36-2552                       |
| Seção do Pessoal . . . 36-6183 | de Obras . . . . . 36-2598                        |
| Mateiral . . . . . 36-2587     |                                                   |

## Venda avulsa

NÚMERO DO DIA . . . . . Cr\$ 8,00  
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE . . Cr\$ 10,00

## Assinaturas

|                             |                             |
|-----------------------------|-----------------------------|
| "Diário do Executivo"       | "Diário da Justiça"         |
| Anual . . . . . 800,00      | Anual . . . . . 650,00      |
| Semestral . . . . . 400,00  | Semestral . . . . . 325,00  |
| Trimestral . . . . . 250,00 | Trimestral . . . . . 200,00 |

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano, 6 ou 3 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

—///—

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

MATERIAL PARA  
SERVIÇOS DE ÁGUA

O Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação, foi autorizado pelo Governador Carvalho Pinto a adquirir, pelo valor de Cr\$ 2.695.038,60, material de ferro fundido, destinado ao setor de abastecimento de água dos Serviços Públicos do Guarujá.

BOMBA CENTRÍFUGA  
PARA AMPARO

O Departamento de Obras Sanitárias, por determinação do eng. Francisco Machado de Campos, Secretário da Viação, abriu concorrência pública para aquisição de uma bomba centrífuga destinada aos serviços de captação de água para a Estância de Amparo.

DIÁRIO DO EXECUTIVO  
GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6.432, DE 25 DE OUTUBRO DE 1961

## Retificações

Onde se lê:  
Dispõe sobre a suplementação de verbas do orçamento vigente.  
Leia-se:  
Dispõe sobre o reajustamento de verbas do orçamento vigente e das outras providências.

Artigo 1.º  
Parte II  
Despesa Geral  
Parágrafo 4.º

Secretaria de Estado dos Negócios do Governo  
(na verba n. 24)

Onde se lê:  
24 verba n. 2  
Leia-se:  
24 verba n. 24

Cr\$

Onde se lê:  
Soma da suplementação do Departamento de Educação Física e Esportes (5.ª coluna) . . . . . 2.300.000,00  
Leia-se:  
Soma da suplementação etc. (5.ª coluna) . . . . . 2.300.100,00  
Parágrafo 5.º

Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior  
(na verba n. 47)

Onde se lê:  
8.24.0 — Pessoal Fixo  
— Pessoal Variável  
Leia-se:  
8.24.0 — Pessoal Fixo  
8.24.1 — Pessoal Variável  
Parágrafo 7.º

Secretaria de Estado dos Negócios da Educação  
(na verba n. 139)

|                                          |                |                |
|------------------------------------------|----------------|----------------|
| Onde se lê:                              | 2.ª coluna     | 5.ª coluna     |
| Soma                                     | 478.046.600,00 | 478.046.600,00 |
| Soma da suplementação do Ensino Primário | 478.046.600,00 | 478.046.600,00 |
| Leia-se:                                 | 2.ª coluna     | 5.ª coluna     |
| Soma                                     | 478.040.000,00 | 478.040.000,00 |
| Soma da suplementação do Ensino Primário | 478.040.000,00 | 478.040.000,00 |
| Parágrafo 10                             |                |                |

Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura  
(na verba n. 247)

Onde se lê:  
8.57.0 — Pessoal  
Leia-se:  
8.57.0 — Pessoal Fixo

(na verba n. 259)

Onde se lê:  
8.57.0 — Pessoal Variável  
Leia-se:  
8.57.0 — Pessoal Fixo  
Parágrafo 11

Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas  
(na verba n. 288)

Onde se lê:  
288 verba n. 228  
Leia-se:  
288 verba n. 288  
Artigo 2.º  
Parte II  
Despesa geral  
(no parágrafo único do artigo 4.º)

Onde se lê:  
Parágrafo único — O valor dos créditos de que trata este artigo, será coberto, respectivamente, mediante reduções nos recursos orçamentários consignados na verba n. 314 — código 8.93.4 — 491/4-5.

Leia-se:

Parágrafo único — O valor dos créditos de que trata este artigo, será coberto, com recursos provenientes de redução da verba n. 314 — código 8.93.4 — 491/4-5.

Nota: Publicada novamente por incorreção.

DECRETO N. 59.314 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 38.601 de 16 de junho de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1.º do Decreto 38.601, de 16 de junho de 1961: Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-335/61, fica doado à Casa Mãe das Irmãzinhas da Imaculada Conceição, da Congregação das Irmãzinhas da Imaculada Conceição, entidade registrada no Serviço Social do Estado sob n. 46, um veículo usado com as seguintes características: Perua Chevrolet, motor n. JBM-460.686, registrado no patrimônio da Secretaria da Segurança Pública sob n. 475, e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Antonio Queiroz Filho  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de novembro de 1961  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto